



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.255

Resolve sobre recurso de discente.

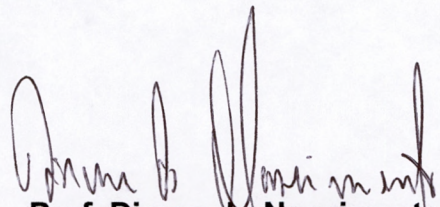
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o fato de a redação do parágrafo 4º do artigo 19 da Resolução CEPE nº 1.744 estar em desacordo com o objetivo discutido à época de sua aprovação,

RESOLVE:

Não aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 217ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 20 de janeiro deste ano, e, em consequência, dar provimento ao recurso interposto pela aluna **Patrícia Soares da Silva**, encaminhado pelo requerimento nº 11.417/2002, contra decisão da Pró-Reitoria de Graduação, que indeferiu o seu pedido de trancamento de matrícula da disciplina "Cálculo Diferencial e Integral II" (MTM 123), por estar cursando "Cálculo Diferencial e Integral I" (MTM 122), pertencente ao 1º período.

Ouro Preto, em 15 de janeiro de 2003.



Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente